



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/13

Objeto: Contratação de subscrições “Red Hat Enterprise Linux”, com garantia de funcionamento e atualização pelo período de doze meses; prestação de serviços de suporte técnico *on-site* pelo período de doze meses e prestação de serviços de capacitação operacional.

Valor Total Estimado: R\$ 289.302,92 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
1/4/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
12/4/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14. DO FORO.....	14

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	29
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	38
5. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	42
6. MODELO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO.....	46
7. ORÇAMENTO ESTIMADO	48
8. MINUTA DO CONTRATO – GRUPO 1	50
9. MINUTA DO CONTRATO – GRUPO 2	62
10 MINUTA DO CONTRATO – ITEM 11.....	71



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 130.317/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de subscrições "Red Hat Enterprise Linux", com garantia de funcionamento e atualização pelo período de doze meses; prestação de serviços de suporte técnico *on-site* pelo período de doze meses e prestação de serviços de capacitação operacional, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

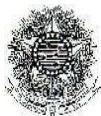
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para, quando for o caso, entrega dos produtos e para a prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Para o objeto da licitação organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo, quando subdividido em itens, ou para o item, quando sem subdivisão**, observado o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7.DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta:

a) para o Grupo 1 do objeto:

a.1) declaração da licitante, de que é autorizada pelo fabricante, a comercializar subscrições Red Hat Enterprise Linux;

a.2) declaração da licitante, de que **disponibilizará, quando da assinatura do contrato**, no Brasil, serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar, disponível para receber ligações conforme especificações técnicas do Termo de Referência constante do Anexo n. 1;

b) para o Grupo 2 do objeto:

b.1) declaração da licitante, de que disponibilizará instalações e equipamentos adequados para realização do objeto da presente licitação;

b.2) declaração da licitante, de que disponibilizará pessoal técnico com certificação oficial “Red Hat” válida na área do treinamento específico a ser ministrado e de que apresentará a certificação do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) os cursos, até a data de início de cada treinamento;

b.3) detalhamento dos itens formadores do Grupo 2 (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), de forma a explicitar o código, a descrição, a carga horária, o conteúdo e a metodologia referentes a cada curso;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

- c) para o item 11 do objeto - declaração da licitante de que, até o início da prestação do suporte técnico *on-site*, apresentará comprovação de que o(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços possui(em) certificação oficial Red Hat válida na área da prestação específica.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrigários ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar informações da licitante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitadas, as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidas por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a desqualificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão Contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo ou do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desqualificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é fundamental para a atualização da infraestrutura de servidores e software para os ambientes de execução de aplicações JAVA/JEE e para o ambiente de banco de dados “Oracle RAC”.

Esses ambientes hospedam as principais aplicações corporativas da Câmara dos Deputados, desenvolvidas segundo a arquitetura JAVA2 Platform Enterprise Edition – J2EE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programas de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

01.128.0553.4091.0001 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Capacitação De Recursos Humanos)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 (ITENS 1 E 2) SUBSCRIÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX

ITEM 1 DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA - RH155783

DESCRIÇÃO:

- subscrição do sistema operacional "Red Hat Enterprise Linux" (código RH155783), incluindo garantia de funcionamento, acesso gratuito às atualizações de versões e acesso às novas versões do produto pelo período de 12 (doze) meses;
- acesso às versões X86 e X86-64 para servidores de até 2 (duas) CPU e até 1 (uma) máquina virtual;
- suporte telefônico em regime 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias x 12 (doze) meses;
- versão Premium.

ACESSÓRIO(S): kit de mídia com distribuição Linux (com pelo menos 1 conjunto de mídia que permita a quantidade de instalações necessárias).

Unidade: SUBSCRIÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Quantidade: 14

ITEM 2 DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA - RH0101594

DESCRIÇÃO:

- subscrição do sistema operacional "Red Hat Enterprise Linux" (código RH0101594), incluindo garantia de funcionamento, acesso gratuito às atualizações de versões e acesso às novas versões do produto pelo período de 12 (doze) meses;
- acesso às versões X86 e X86-64 para servidores de até 2 (duas) CPU e até 1 (uma) máquina virtual;
- suporte telefônico durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, 9 horas por dia, das 9 às 18 horas;
- versão standard.

ACESSÓRIO(S): kit de mídia com distribuição Linux (com pelo menos 1 conjunto de mídia que permita a quantidade de instalações necessárias).

Unidade: SUBSCRIÇÃO

Quantidade: 13

GRUPO 2 (ITENS 3 A 10) TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX

ITEM 3 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH124

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH124 - Red Hat System Administration I.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 40 horas.

OBSERVAÇÃO(ÕES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir a certificação RHCE.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



ITEM 4 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH134

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH134 - Red Hat System Administration II.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÓES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir a certificação RHCE.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 5 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH254

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH254 - Red Hat Linux System Administration III.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÓES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir a certificação RHCE.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



ITEM 6 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RHS333

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RHS333 - Enterprise Security Network Services.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÕES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir as certificações RHCE e RHCA.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 7 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH401

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH401 - Red Hat Enterprise Deployment and Systems Management.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÕES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir as certificações RHCE e RHCA.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



ITEM 8 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH423

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH423 - Red Hat Enterprise Directory Services and Authentication.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÕES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir as certificações RHCE e RHCA.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 9 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH436

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH436 - Enterprise Clustering and Storage Management.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÕES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir as certificações RHCE e RHCA.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



ITEM 10 TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH442

OBJETIVO GERAL: aprimorar e atualizar os conhecimentos da equipe técnica responsável pelo planejamento, administração e controle de ambientes operacionais no que concerne à plataforma Red Hat Enterprise Linux.

CURSO: RH442 - System Monitoring and Performance Tuning.

CLIENTELA: 6 (seis) servidores integrantes da equipe técnica responsável pela Seção de Suporte ao Armazenamento (SESAR) e pela Seção de Administração de Bancos de Dados (SDADOS) da Câmara dos Deputados.

CARACTERÍSTICA(S): salvo prévio acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada, o curso deverá ser realizado no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando um total de 4 (quatro) horas-aula por dia. O curso terá a duração de 32 horas.

OBSERVAÇÃO(ÓES): material didático, equipamentos e toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware serão fornecidos pela Contratada. O instrutor do curso deverá possuir as certificações RHCE e RHCA.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM NÃO AGRUPADO:

ITEM 11 SUPORTE TÉCNICO LOCAL (ON-SITE) EM SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR

DESCRIÇÃO:

- suporte técnico local *on-site* pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- apoio à operação do sistema, à sua integração à Rede Câmara e à eventual integração do sistema com outros sistemas que a Câmara possui ou venha a implementar;
- o suporte local será prestado por profissional certificado Red Hat e será realizado nas dependências da Câmara dos Deputados, no seu Centro de Informática, na Coordenação de Infraestrutura de Informática (CAINF).

OBSERVAÇÃO(ÓES): o serviço de suporte técnico local será viabilizado tendo por base horas de suporte técnico efetivamente prestadas.

Unidade: HORA

Quantidade: 100

4. DAS SUBSCRIÇÕES E DO SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO OU VIA WEB (GRUPO 1 DO OBJETO)

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Fornecer as devidas subscrições de software. Compreende-se que o software, objeto dessas subscrições, é o sistema operacional Red Hat Enterprise



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Linux. Deve fornecer também versões futuras para o software objeto dessas subscrições;

4.1.2. oferecer manutenção do software, objeto dessas subscrições, por meio de acesso a atualizações, upgrades, correções, orientações de segurança e reparo de bugs;

4.1.3. oferecer suporte técnico ao software, objeto dessas subscrições, por meio de assistência e resposta às questões referentes à instalação, ao uso, esclarecimento de dúvidas, diagnóstico de problemas, teste de aplicação e correções de defeitos (bugs);

4.1.4. permitir o uso do software, objeto dessas subscrições, para cada 2 (dois) processadores instalados em um determinado servidor;

4.1.5. permitir o uso de até 1 (uma) máquina virtual sobre o sistema operacional hospedeiro, o qual representa o software objeto das subscrições ora tratadas.

4.2. A subscrição de software deve atender aos seguintes itens:

4.2.1. O software, objeto das subscrições ora tratadas, deve ser fornecido por meio do portal de entrega Red Hat, denominado Red Hat Network (“RHN”), ou outros portais de suporte autorizados pela mesma;

4.2.2. O software, objeto das subscrições ora tratadas, deve suportar instalação em servidores de arquitetura Intel x86 e x86_64;

4.2.3. O software, objeto das subscrições ora tratadas, deve possuir garantia de funcionamento, ficando a Contratada obrigada a solucionar problemas relativos a defeitos (bugs), bem como a fornecer quaisquer correções (patches) disponibilizadas.

4.3. O serviço de manutenção do software, objeto das subscrições ora tratadas, deve:

4.3.1. Permitir acesso às atualizações do software, objeto das subscrições ora tratadas, assim que estiverem disponíveis;

4.3.1.1. entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs, novas versões (releases), builds e funcionalidades, bem como o provimento de upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas;

4.3.2. permitir que os servidores sujeitos às subscrições contratadas obtenham, pela internet, atualizações diretamente do portal Red Hat Network, para o software, objeto das subscrições ora tratadas;

4.3.3. informar por correio eletrônico (e-mail) a disponibilidade de atualizações, correções e novas versões do software, objeto das subscrições ora tratadas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

4.3.3.1. A comunicação deve se dar dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação oficial da liberação pelo fabricante do produto.

4.4. O suporte técnico ao software, objeto das subscrições ora tratadas, deve:

4.4.1. Fornecer canal de comunicação que permita o rápido registro e acompanhamento dos problemas e solicitações de solução relacionados ao software, podendo este ser por meio de:

- a) Número telefônico de acesso gratuito (0800) ao serviço de suporte oficial da Red Hat, Inc.;
- b) Acesso ao portal Red Hat Network.

4.4.2. permitir à Contratante designar, no mínimo, 2 (dois) contatos nomeados para a abertura e o acompanhamento das solicitações de suporte.

4.4.2.1. cada contato nomeado deverá ter um número de identificação (login), individual e intransferível, que possibilite o acesso sem restrições aos serviços de suporte técnico e manutenção.

4.4.2.2. A Contratante poderá requerer, a qualquer tempo, a alteração dos contatos indicados.

4.4.3. ao registrar uma solicitação de suporte, permitir à Contratante fornecer as seguintes informações:

- a) O número de identificação individual e nome do contato;
- b) Tipo e modelo da máquina (computador servidor);
- c) Meio preferível de contato (voz ou e-mail);
- d) Informação sobre o produto relacionado e versão;
- e) Descrição do problema ou incidente;
- f) Severidade em relação aos impactos nos negócios;
- g) Quaisquer outras que se façam necessárias para a rápida apuração e solução dos problemas.

4.4.4. fornecer à Contratante, quando da solicitação de suporte, número único de registro para fins de referência futura, consultas e acompanhamento;

4.4.5. permitir à Contratante a abertura de número ilimitado de solicitações de suporte (ticket), com possibilidade de acesso direto aos engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

4.4.6. registrar em uma base de conhecimento (Knowlegde Base - KB) oficial da Red Hat, Inc. o histórico completo das solicitações de suporte, incluindo sintomas, solução, arquivos e informações trocados, possibilitando a pesquisa, consulta e cópias futuras, sem restrições, pela Contratante;

4.4.7. permitir acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, à base de conhecimentos (Knowlegde Base - KB) oficial da Red Hat, Inc. com artigos técnicos, ferramentas e guias para diagnóstico e solução de problemas (troubleshooting) relacionados ao software;

4.4.8. atender às seguintes definições de níveis de severidade de acordo com a modalidade de suporte da subscrição contratada:

Níveis de severidade	Para o item 1 do objeto (versão Standard)	Para o item 2 do objeto (versão Premium)
Severidade 1 – URGENTE: problema que pode afetar severamente os sistemas de produção do cliente, ou no qual esses sistemas estão fora de operação ou sem funcionar; há perda de dados de produção e não existe nenhuma alternativa procedural.	1 hora útil	1 hora
Severidade 2 – ALTA: problema no qual o sistema do cliente está funcionando, mas em uma capacidade severamente reduzida. A situação está causando impacto significativo em parte das operações comerciais do cliente e sua produtividade. O sistema é exposto a potencial perda ou interrupção de serviço.	4 horas úteis	2 horas
Severidade 3 – MÉDIA: problema de impacto de nível médio a baixo que envolve perda parcial não-crítica de funcionalidade. Ele prejudica algumas operações, mas permite ao Cliente continuar desempenhando suas atividades. Pode se tratar de um problema secundário, com perda limitada ou nenhuma perda de funcionalidade, ou pode afetar as operações do Cliente e incidentes que possam causar uma fácil evasão ou rejeição pelo usuário final. Essa categoria inclui erros de documentação.	1 dia útil	4 horas úteis
Severidade 4 – BAIXA: Questões gerais sobre utilização, dúvidas, recomendações para	2 dias úteis	8 horas úteis



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Níveis de severidade	Para o item 1 do objeto (versão Standard)	Para o item 2 do objeto (versão Premium)
aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.		

4.4.8.1. O prazo de atendimento será contado da comunicação do incidente, por telefone, pelo órgão responsável à Contratada.

4.4.9. Para o item 1 do objeto (versão Standard), oferecer serviço de suporte acessível durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, 9 horas por dia, das 9h às 18h.

4.4.10. Para o item 2 do objeto (versão Premium):

4.4.10.1. Em caso de nível de severidade 1 (Urgente) ou 2 (Alta), oferecer serviço de suporte acessível durante os 7 (sete) dias da semana, de segunda a segunda, durante as 24 horas do dia (24x7).

4.4.10.2. Em caso de nível de severidade 3 (Média) ou 4 (Baixa), oferecer serviço de suporte acessível durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, 9 horas por dia, das 9h às 18h.

4.4.11. permitir o escalonamento de questões de suporte diretamente para os engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat, para acelerar a resolução de problemas em produção.

4.4.12. prestar assistência técnica em idioma local (Brasil/português) ou com tradução simultânea, salvo se houver concordância entre as partes para atendimento em outro idioma.

4.4.13. A Contratante poderá franquear o acesso remoto aos seus sistemas, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de problemas referentes a incidentes.

4.4.13.1. O acesso ficará restrito àqueles sistemas expressamente autorizados pela Contratante.

4.5. Da entrega

4.5.1. Corresponde à entrega das chaves de ativação referentes aos produtos do objeto.

4.5.2. Alternativamente, poderá ser realizado pela Contratada registro das subscrições, no próprio portal Red Hat Network (<http://rhn.redhat.com>), diretamente em conta(s) de gerenciada(s) por servidores do Centro de Informática da Câmara dos Deputados.



4.5.3. Será concedido o Aceite de Entrega após a efetiva ativação das subscrições e verificação da disponibilidade das mesmas no portal Red Hat Network.

4.5.4. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

4.6. A inobservância das obrigações previstas implicará a aplicação de multas e demais penalidades, descritas no Edital e em seus anexos.

5. DO SUPORTE TÉCNICO LOCAL (ON-SITE) EM SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR – ITEM 11 DO OBJETO

5.1. O serviço de suporte técnico *on-site* será executado para o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux.

5.1.1. A versão a ser considerada para o sistema operacional deve ser a versão 6.0, ou superior.

5.1.2. Os servidores onde o sistema operacional será instalado são da marca Dell, modelo PowerEdge R710, adquiridos em 2012.

5.2. O serviço de suporte técnico *on-site* para o sistema operacional descrito no item 5.1 acima irá envolver a instalação, configuração, detecção e correção de erros, apoio à operação, análise de desempenho, recomendação de boas práticas, e integração com outros sistemas que a Câmara dos Deputados possua ou venha a implementar.

5.3. O serviço de suporte técnico *on-site* deverá ser executado por profissionais certificados pela própria fabricante Red Hat Inc., no horário compreendido entre 9h e 18h, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5.3.1. Para a prestação dos serviços, a Contratada apresentará:

a) Certificação *Red Hat Certified Architect (RHCA)* do profissional que prestará os serviços.

b) A verificação da validade do certificado será feita por meio do número de certificado Red Hat do profissional.

5.4. O serviço de suporte técnico *on-site* deverá ser prestado nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, mediante solicitação.

5.4.1. A Contratada deve iniciar o atendimento *on-site*, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável.

5.4.2. A solicitação poderá ser feita à Contratada por meio de telefone ou correio eletrônico.

5.4.3. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio, por meio do fornecimento de um número de protocolo de atendimento ou de um número de chamado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

5.5. Ao iniciar-se o atendimento *on-site*, a Contratada deverá elaborar em comum acordo com a Câmara dos Deputados, um documento contendo o escopo do serviço a ser realizado, dos produtos a serem entregues, do total de horas estimadas e dos prazos de inicio e encerramento do atendimento.

5.5.1. O documento deverá ser disponibilizado à Câmara dos Deputados em meio eletrônico.

5.6. A Contratada deverá produzir, como resultado de cada atendimento técnico realizado, um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) discriminação das atividades executadas;
- b) resultados obtidos;
- c) conclusões técnicas e sugestões para melhoria do ambiente;
- d) total de horas utilizadas.

5.6.1. A Contratada deverá consultar a equipe técnica da Câmara dos Deputados antes de encerrar um chamado técnico.

5.6.2. A Contratada deve entregar o RAT à Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços.

5.7. A Câmara dos Deputados emitirá aceite de prestação de suporte técnico *on-site*, após a conclusão do serviço, condicionado à verificação de conformidade do serviço executado.

5.8. Será considerado como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (por exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

6. DA CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços de capacitação operacional serão prestados obedecendo a cronograma.

6.1.1.1. O cronograma de treinamento será apresentado pela Contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

6.1.1.1.1. O cronograma será avaliado pelo órgão responsável em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

6.1.1.1.2. Caso o órgão responsável julgue necessários ajustes no cronograma, esses deverão ser feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da definição pelo órgão responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

6.1.1.2. A data de início da execução do cronograma de treinamento não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

6.1.1.3. O cronograma de execução poderá sofrer modificações no interesse da Câmara dos Deputados, caso em que a Contratada será devidamente avisada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

6.1.2. Os cursos deverão ser realizados no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando-se a carga horária constante do Título 3 deste anexo.

6.1.2.1. Caso haja concordância das partes, os treinamentos poderão ser realizados em horários diferenciados.

6.1.3. Os cursos, sob responsabilidade da Contratada, serão ministrados em Brasília-DF, em instalações apropriadas fornecidas pela Contratada.

6.1.3.1. Até o início do curso, a Contratada deverá comprovar, junto ao órgão responsável, que o instrutor que ministrará o curso possui certificação oficial Red Hat válida na área do treinamento específico a ser ministrado.

6.1.3.2. O fornecimento do material didático, dos equipamentos e demais recursos, inclusive toda a infraestrutura tecnológica de *software* e *hardware*, visando ao atendimento dos objetivos dos cursos, é de inteira responsabilidade da Contratada.

6.1.3.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos didáticos e esses deverão seguir o padrão oficial da *Red Hat*, em língua portuguesa, preferencialmente, ou em língua inglesa, com observância da Lei 9.610/98, vedada a distribuição de material didático em fotocópia não autorizada pelo autor.

6.1.3.4. Todo o material didático previsto para o curso deverá ser entregue aos participantes no primeiro dia do referido treinamento.

6.1.3.5. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais técnicos de apoio para a realização das aulas práticas, como o ambiente de dados e softwares específicos (ferramentas, utilitários e outros) licenciados para o treinamento, em quantidade suficiente para permitir adequado aprendizado e prática.

6.1.4. O processo de avaliação do curso será feito mediante preenchimento de questionário específico, conforme modelo e critérios apresentados no Anexo n. 6, que será entregue pelos participantes diretamente ao representante da Câmara dos Deputados no último dia do curso.

6.1.4.1. O curso que não cumprir os índices mínimos de avaliação definidos no item 6.2 deste anexo deverá ser realizado novamente, a expensas da contratada, em data previamente acertada com a Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

6.1.4.1.1. No caso de repetição do curso em virtude de má avaliação referente ao item 4 do Anexo n. 6, em relação ao instrutor, haverá obrigatoriamente substituição do instrutor.

6.1.4.2. As reedições também serão objeto de avaliação e, não alcançando os critérios mínimos estabelecidos no item 6.2 deste anexo, o curso será considerado não realizado, para todos os efeitos, aplicando-se as sanções contratuais e legais cabíveis.

6.1.4.2.1. A data de repetição do curso será definida pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da notificação do órgão responsável.

6.1.4.3. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, por intermédio do órgão responsável, a substituição do instrutor.

6.1.5. A Contratada deverá entregar ao órgão responsável os certificados de participação oficiais Red Hat dos servidores que participaram do treinamento ministrado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de encerramento do curso, observado o disposto no subitem 6.1.4.

6.2. Dos Critérios de Avaliação dos Cursos

6.2.1. Os participantes de cada turma avaliarão o curso no último dia de sua execução, preenchendo o questionário de avaliação, conforme modelo apresentado no Anexo n. 6.

6.2.2. O órgão responsável comunicará formalmente à Contratada em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega, o resultado da avaliação realizada.

6.2.3. O treinamento e/ou o(s) instrutor(es) serão considerados adequados se as avaliações apresentarem, no mínimo, as seguintes pontuações:

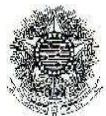
6.2.3.1. o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foram alcançados) para o item 1 do Anexo n. 6;

6.2.3.2. o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foi cumprido) para o item 2 do Anexo n. 6;

6.2.3.3. o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foi adequado) para o item 3 do Anexo n. 6;

6.2.3.4. avaliação correspondente a 4 ou superior, em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das avaliações respondidas para cada um dos critérios relacionados no item 4 do Anexo n. 6;

6.2.3.5. avaliação correspondente a 3 ou superior, em, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) de avaliações respondidas no item 6 do Anexo n. 6.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos produtos e serviços objeto do contrato, o Centro de Informática (CENIN) da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato referente ao Grupo 1 do objeto terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso III do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. O Contrato referente ao Grupo 2 do objeto terá vigência da data de sua assinatura até a data de conclusão de todos os treinamentos.

1.4. O Contrato referente ao Item 11 do objeto terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.5. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.5.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária assinará o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 5.

1.6. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.7. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Contratada que substitua o(s) técnico(s) que não estejam cumprindo a contento as atividades de suporte *on-site* que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, conforme a seguir:

- a) em parcela única, para as subscrições (Grupo 1 do objeto), após a emissão do Aceite de Entrega previsto no subitem 4.5.3 do Anexo n. 1, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- b) por curso ministrado, para os serviços de treinamento (Grupo 2 do objeto), observado o cronograma a que se refere o item 6.1 do Anexo n. 1, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- c) em parcelas mensais, para os serviços de suporte *on-site* (Item 11 do objeto) efetivamente prestados pela Contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados, de acordo com a apuração mensal das horas efetivamente utilizadas pela Câmara dos Deputados, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, quando se referirem aos serviços de suporte *on-site* (Item 11 do objeto).

4.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.5. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para entrega do objeto e/ou para apresentação do cronograma de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

treinamento, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso e/ou sobre o valor do Grupo 2, respectivamente, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto e/ou apresentado o cronograma de treinamento, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de entregar o objeto e/ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO 1
1. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto no subitem 4.4.8. do Anexo n. 1, por hora de atraso:	
1.1. Com Nível de Severidade 1 – Urgente para versão Premium.	0,80%
1.2. Com Nível de Severidade 2 – Alta para versão Premium.	0,60%
2. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto no subitem 4.4.8. do Anexo n. 1, por hora útil de atraso:	
2.1. Com Nível de Severidade 1 – Urgente para versão Standard.	0,50%
2.2. Com Nível de Severidade 2 – Alta para versão Standard.	0,30%
2.3. Com Nível de Severidade 3 – Média para versão Premium.	0,60%
2.4. Com Nível de Severidade 4 – Baixa para versão Premium.	0,40%
3. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto no subitem 4.4.8 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso:	
3.1. Com Nível de Severidade 3 – Média para versão Standard.	0,50%
3.2. Com Nível de Severidade 4 – Baixa para versão Standard.	0,30%
4. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão Responsável, por item e por ocorrência.	0,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO 2
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3,2%
2. Deixar de ajustar o cronograma de treinamento em até 10 (dez) dias úteis após a definição do órgão responsável, salvo motivo de força maior.	0,2%
3. Deixar de iniciar o cronograma de treinamento em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo motivo de força maior.	0,8%
4. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do órgão responsável.	0,4%
5. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão Responsável, por item e por ocorrência.	0,4%
6. Deixar de cumprir o cronograma de treinamento estabelecido, salvo motivo de força maior, por curso, por dia de atraso	0,7%

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM 11
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	3,2%
2. Deixar de cumprir o prazo formal de atendimento especificado no subitem 5.4.1 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso	0,4%
3. Deixar de cumprir o prazo formal de atendimento especificado no subitem 5.6.2 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso	0,4%
4. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão Responsável, por item e por ocorrência	0,4%

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/13

OBJETO: Contratação de subscrições “Red Hat Enterprise Linux”, com garantia de funcionamento e atualização pelo período de doze meses; prestação de serviços de suporte técnico *on-site* pelo período de doze meses e prestação de serviços de capacitação operacional.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 e 2)	SUBSCRIÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX				
ITEM 1	DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA - RH155783	SUBS	14		
ITEM 2	DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA - RH0101594	SUBS	13		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$					
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTENSO:					
GRUPO 2 (Itens 3 a 10)	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX				
ITEM 3	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH124	SV	1		
ITEM 4	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH134	SV	1		
ITEM 5	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH254	SV	1		
ITEM 6	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT	SV	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	ENTERPRISE LINUX - RHS333				
ITEM 7	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH401	SV	1		
ITEM 8	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH423	SV	1		
ITEM 9	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH436	SV	1		
ITEM 10	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH442	SV	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$					
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXtenso:					
ITEM NÃO AGRUPADO					
ITEM 11	SUPORTE TÉCNICO LOCAL (ON-SITE) EM SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	H	100		
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXtenso:					

O(s) item(ns) constante(s) dessa planilha corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

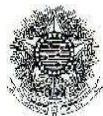
PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E DE SUPORTE TÉCNICO REFERENTE AO GRUPO 1 DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE ENTREGA DAS SUBSCRIÇÕES: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no item 4.5 do Anexo n. 1).

Para o Grupo 1 do objeto:

Declaramos que somos autorizados pelo fabricante a comercializar subscrições Red Hat Enterprise Linux;

Declaramos que **disponibilizaremos, quando da assinatura do contrato**, no Brasil, serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita (0800) ou de ligação a cobrar,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

disponível para receber ligações conforme especificações técnicas do Termo de Referência constante do Anexo n. 1 do Edital.

Para o Grupo 2 do objeto:

Declaramos que disponibilizaremos instalações e equipamentos adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que disponibilizaremos pessoal técnico com certificação oficial "Red Hat" válida na área do treinamento específico a ser ministrado e de que apresentaremos a certificação do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) os cursos, até a data de início de cada treinamento.

Para cada curso, indicamos o código, a descrição, a carga horária e o conteúdo programático detalhado, além da metodologia a ser empregada:

<i>Programa de Treinamento – Red Hat – Suporte a Aplicações</i>						
Grupo 2	Curso	Código	Descrição	Carga horária	Conteúdo	Metodologia
Item 3	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH124					
Item 4	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH134					
Item 5	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH254					
Item 6	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RHS333					
Item 7	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH401					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

<i>Programa de Treinamento – Red Hat – Suporte a Aplicações</i>						
Item 8	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH423					
Item 9	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH436					
Item 10	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH442					

Para o item 11 do objeto - Declaramos que, até o início da prestação do suporte técnico *on-site*, apresentaremos comprovação de que o(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços possuí(em) certificação oficial Red Hat válida na área da prestação específica.

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes Contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

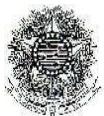
Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas: _____

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

**MODELO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO
GRUPO 2 DO OBJETO**

Ao final de cada turma, o curso e o instrutor serão avaliados de acordo com os critérios na tabela a seguir:

AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO
INSTRUTOR :
CURSO:
TURMA
INÍCIO:
TÉRMINO:
HORÁRIO

1) Em relação aos objetivos propostos, você considera que:

- A) Foram alcançados
B) Não foram alcançados

2) Em relação ao conteúdo, você entende que:

- A) Foi cumprido
B) Não foi cumprido
Comente:

3) Observando o material didático fornecido, você diria que:

- A) Foi adequado, tanto na apresentação do conteúdo quanto na formatação (p. ex.: tamanho das letras, figuras e gráficos utilizados, organização, etc.).
B) Não foi adequado na apresentação do conteúdo.
C) Não foi adequado na formatação.
Comente:

4) Em relação aos aspectos abaixo, avalie o instrutor numa escala de 1 a 5:

Capacidade de utilizar técnicas e recursos que facilitem a aprendizagem

Segurança e domínio do conteúdo

Clareza na exposição de ideias

Capacidade de harmonizar teoria e prática

Incentivo à participação dos alunos

Capacidade de planejar e utilizar o tempo

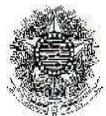
Condução lógica do programa

Capacidade criativa

Pontualidade

MÉDIA FINAL

Ainda a respeito do(a) instrutor(a), você teria outro(s) aspecto(s) a destacar?
Qual(is)?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

5) Em relação aos recursos audiovisuais e ao material de apoio (pasta, bloco, caneta, etc.), há alguma observação a fazer?

6) Numa escala de 1 a 5, marque seu grau de satisfação com o curso:

1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 []

Comente:

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



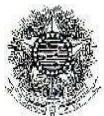
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

ANEXO N. 7

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 e 2)	SUBSCRIÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX				
ITEM 1	DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA - RH155783	SUBS	14	4.531,70	63.443,80
ITEM 2	DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA - RH0101594	SUBS	13	2.770,12	36.011,56
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$					99.455,36
GRUPO 2 (Itens 3 a 10)	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX				
ITEM 3	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH124	SV	1	21.010,02	21.010,02
ITEM 4	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH134	SV	1	18.394,98	18.394,98
ITEM 5	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH254	SV	1	18.394,98	18.394,98
ITEM 6	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RHS333	SV	1	20.583,12	20.583,12
ITEM 7	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH401	SV	1	20.583,12	20.583,12
ITEM 8	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH423	SV	1	20.583,12	20.583,12
ITEM 9	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX -	SV	1	23.471,10	23.471,10



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

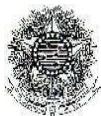
Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	RH436				
ITEM 10	TREINAMENTO EM TI - SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX - RH442	SV	1	20.727,12	20.727,12
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$					163.747,55
ITEM NÃO AGRUPADO					
ITEM 11	SUPORTE TÉCNICO LOCAL (ON-SITE) EM SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX VERSÃO 6.0 OU SUPERIOR	H	100	261,00	26.100,00
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					289.302,92

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO – GRUPO 1

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE LINUX, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 61/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de subscrições do sistema operacional “*Red Hat Enterprise Linux*”, com garantia de funcionamento, acesso gratuito às atualizações de versões e acesso às novas versões do produto por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 61/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 61/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega das chaves de ativação referentes aos produtos objeto deste Contrato será de ____ (valor numérico e por extenso) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá, alternativamente, proceder ao registro das subscrições, no próprio portal Red Hat Network (<http://rhn.redhat.com>), diretamente em conta(s) gerenciada(s) por servidores do Centro de Informática da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Será concedido o Aceite de Entrega após a efetiva ativação das subscrições e verificação da disponibilidade das mesmas no portal Red Hat Network.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DAS SUBSCRIÇÕES E DO SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO OU VIA WEB

A CONTRATADA se obriga a fornecer canal de comunicação que permita o rápido registro e acompanhamento dos problemas e solicitações de solução relacionados ao software, podendo este ser por meio de número telefônico de acesso gratuito (0800) ao serviço de suporte oficial da *Red Hat, Inc.* ou acesso ao portal Red Hat Network.

Parágrafo primeiro - Os números telefônicos de ligação gratuita ou de ligação a cobrar, devem estar disponíveis para receber ligações conforme especificações técnicas do Termo de Referência constante do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá fornecer as devidas subscrições do software objeto dessas subscrições, bem como suas versões futuras, por meio do portal de entrega Red Hat, denominado Red Hat Network (“RHN”), ou outros portais de suporte autorizados pela mesma.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo terceiro – Caberá à CONTRATADA oferecer manutenção do software objeto dessas subscrições por meio de acesso a atualizações, upgrades, correções, orientações de segurança e reparo de bugs.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico ao software objeto dessas subscrições por meio de assistência e resposta às questões referentes à instalação, ao uso, esclarecimento de dúvidas, diagnóstico de problemas, teste de aplicação e correções de defeitos (bugs).

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá permitir o uso de uma subscrição para cada 2 (dois) processadores instalados em um determinado servidor e de até 1 (uma) máquina virtual sobre o sistema operacional hospedeiro.

Parágrafo sexto – A subscrição do software deverá suportar instalação em servidores de arquitetura Intel x86 e x86_64 e possuir garantia de funcionamento, ficando a CONTRATADA obrigada a solucionar problemas relativos a defeitos (bugs), bem como a fornecer quaisquer correções (patches) disponibilizadas.

Parágrafo sétimo – Será permitido à CONTRATANTE designar, no mínimo, 2 (dois) contatos nomeados para a abertura e o acompanhamento das solicitações de suporte e cada contato nomeado deverá ter um número de identificação (login), individual e intransferível, que possibilite o acesso sem restrições aos serviços de suporte técnico e manutenção.

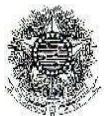
Parágrafo oitavo - A CONTRATANTE poderá requerer, a qualquer tempo, a alteração dos contatos indicados.

Parágrafo nono – A CONTRATANTE, nos registros de solicitação de suporte técnico fornecerá as seguintes informações:

- a) O número de identificação individual e nome do contato;
- b) Tipo e modelo da máquina (computador servidor);
- c) Meio preferível de contato (voz ou e-mail);
- d) Informação sobre o produto relacionado e versão;
- e) Descrição do problema ou incidente;
- f) Severidade em relação aos impactos nos negócios;
- g) Quaisquer outras que se façam necessárias para a rápida apuração e solução dos problemas.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA, quando da solicitação do suporte, deverá fornecer à CONTRATANTE:

- a) número único de registro para fins de referência futura, consultas e acompanhamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

- b) quando da solicitação de suporte, permitir à CONTRATANTE a abertura de número ilimitado de solicitações de suporte (ticket), com possibilidade de acesso direto aos engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat;
- c) registrar em uma base de conhecimento (Knowlegde Base - KB) oficial da Red Hat, Inc. o histórico completo das solicitações de suporte, incluindo sintomas, solução, arquivos e informações trocados, possibilitando a pesquisa, consulta e cópias futuras, sem restrições, pela CONTRATANTE;
- d) permitir acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, à base de conhecimentos (Knowlegde Base - KB) oficial da Red Hat, Inc. com artigos técnicos, ferramentas e guias para diagnóstico e solução de problemas (troubleshooting) relacionados ao software.

Parágrafo décimo primeiro – O serviço de manutenção do software, objeto das subscrições ora tratadas, deve permitir acesso às atualizações do software, assim que estiverem disponíveis;

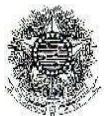
Parágrafo décimo segundo - A atualização a que se refere o parágrafo anterior é o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo patches, fixes, correções, *updates*, *service packs*, novas versões (*releases*), *builds* e funcionalidades, bem como o provimento de upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas;

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA deve permitir que os servidores sujeitos às subscrições contratadas obtenham, pela internet, atualizações diretamente do portal Red Hat Network;

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATADA deverá informar por correio eletrônico (*e-mail*) a disponibilidade de atualizações, correções e novas versões do software, objeto das subscrições ora tratadas. A comunicação deve se dar dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação oficial da liberação pelo fabricante do produto.

Parágrafo décimo quinto – A CONTRATADA deverá atender às definições de níveis de severidade descritos na Tabela abaixo, de acordo com a modalidade de suporte da subscrição contratada:

Níveis de severidade	Para o item 1 do objeto (versão Standard)	Para o item 2 do objeto (versão Premium)
Severidade 1 – URGENTE: problema que pode afetar severamente os sistemas de produção do cliente, ou no qual esses sistemas estão fora de operação ou sem funcionar; há perda de dados de produção e	1 hora útil	1 hora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

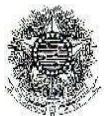
não existe nenhuma alternativa procedural.		
Severidade 2 – ALTA: problema no qual o sistema do cliente está funcionando, mas em uma capacidade severamente reduzida. A situação está causando impacto significativo em parte das operações comerciais do cliente e sua produtividade. O sistema é exposto a potencial perda ou interrupção de serviço.	4 horas úteis	2 horas
Severidade 3 – MÉDIA: problema de impacto de nível médio a baixo que envolve perda parcial não-crítica de funcionalidade. Ele prejudica algumas operações, mas permite ao Cliente continuar desempenhando suas atividades. Pode se tratar de um problema secundário, com perda limitada ou nenhuma perda de funcionalidade, ou pode afetar as operações do Cliente e incidentes que possam causar uma fácil evasão ou rejeição pelo usuário final. Essa categoria inclui erros de documentação.	1 dia útil	4 horas úteis
Severidade 4 – BAIXA: Questões gerais sobre utilização, dúvidas, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	2 dias úteis	8 horas úteis

Parágrafo décimo sexto – O prazo de atendimento do suporte técnico será contado a partir da comunicação do incidente, por telefone, pelo órgão responsável à CONTRATADA.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a observar os prazos de atendimento, de acordo com a Tabela de níveis de severidade citada no parágrafo décimo quinto desta Cláusula, na forma prevista nos subitens 4.4.9 e 4.4.10 do Título 4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA deverá permitir o escalonamento de questões de suporte diretamente para os engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat, para acelerar a resolução de problemas em produção.

Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA prestará assistência técnica em idioma local (português/Brasil) ou com tradução simultânea, salvo se houver acordo entre as partes para atendimento em outro idioma.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

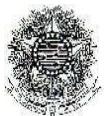
Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

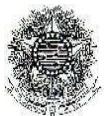
Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega constante no *caput* da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo décimo – Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de entregar o objeto e/ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo - Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO
	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

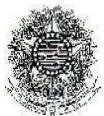
INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO 1
1. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto no subitem 4.4.8. do Anexo n. 1, por hora de atraso:	
1.1. Com Nível de Severidade 1 – Urgente para versão Premium.	0,80%
1.2. Com Nível de Severidade 2 – Alta para versão Premium.	0,60%
2. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto no subitem 4.4.8. do Anexo n. 1, por hora útil de atraso:	
2.1. Com Nível de Severidade 1 – Urgente para versão Standard.	0,50%
2.2. Com Nível de Severidade 2 – Alta para versão Standard.	0,30%
2.3. Com Nível de Severidade 3 – Média para versão Premium.	0,60%
2.4. Com Nível de Severidade 4 – Baixa para versão Premium.	0,40%
3. Deixar de cumprir prazo de atendimento dentro do previsto no subitem 4.4.8. do Anexo n. 1, por dia útil de atraso:	
3.1. Com Nível de Severidade 3 – Média para versão Standard.	0,50%
3.2. Com Nível de Severidade 4 – Baixa para versão Standard.	0,30%
4. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão Responsável, por item e por ocorrência.	0,4%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago em parcela única por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, todos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

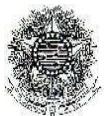
Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso III do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato o Centro de Informática (CENIN) da CONTRATADA, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com____ (numeral e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



ANEXO N. 9

MINUTA DO CONTRATO – GRUPO 2

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL PARA SOLUÇÃO RED HAT ENTERPRISE LINUX, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 61/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

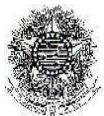
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de capacitação operacional para plataforma “*Red Hat Enterprise Linux*”, de acordo com as especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 61/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 61/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Os serviços de capacitação operacional serão prestados obedecendo a um cronograma de treinamento e encontram-se detalhados no Título 6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de treinamento em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento para avaliação pelo órgão responsável em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Parágrafo segundo - Caso o órgão responsável julgue necessários ajustes no cronograma, esses deverão ser feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da definição pela CONTRATANTE.

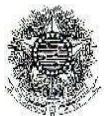
Parágrafo terceiro - A data de início da execução do cronograma de treinamento não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo quarto - O cronograma de execução poderá sofrer modificações no interesse da CONTRATANTE, caso em que a CONTRATADA será devidamente avisada com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo quinto - Os cursos serão ministrados em Brasília-DF, em instalações apropriadas fornecidas pela CONTRATADA, e deverão ser realizados no período vespertino, em horário compreendido entre 14h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observando a carga horária constante do Título 3 do Anexo n.1 ao EDITAL. Caso haja concordância das partes, os treinamentos poderão ser realizados em horários diferenciados.

Parágrafo sexto - Até o início do curso, a CONTRATADA deverá comprovar junto ao órgão responsável, que o instrutor que ministrará o curso possui certificação oficial *Red Hat* válida na área do treinamento específico a ser ministrado.

Parágrafo sétimo – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material didático, equipamentos e demais recursos, inclusive toda a infraestrutura tecnológica de software e hardware, visando ao atendimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

dos objetivos dos cursos. Todo o material didático previsto para o curso deverá ser entregue aos participantes no primeiro dia do referido treinamento.

Parágrafo oitavo - Todos os recursos didáticos oferecidos pela CONTRATADA deverão seguir o padrão oficial da *Red Hat*, em língua portuguesa, preferencialmente, ou em língua inglesa, com observância da Lei 9.610/98, vedada a distribuição de material didático em fotocópia não autorizada pelo autor.

Parágrafo nono - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais técnicos de apoio para a realização das aulas práticas, como o ambiente de dados e softwares específicos (ferramentas, utilitários e outros) licenciados para o treinamento, em quantidade suficiente para permitir adequado aprendizado e prática.

Parágrafo décimo - O curso que não cumprir os índices mínimos de avaliação definidos na Cláusula quarta deste Contrato deverá ser realizado novamente, a expensas da CONTRATADA, em data previamente acertada com a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro - No caso de repetição do curso em virtude de má avaliação referente ao item 4 do Anexo n. 6 ao EDITAL, em relação ao instrutor, haverá obrigatoriamente substituição do instrutor.

Parágrafo décimo segundo - As reedições também serão objeto de avaliação e, não alcançando os critérios mínimos estabelecidos na Cláusula quarta deste instrumento, o curso será considerado não realizado, para todos os efeitos, aplicando-se as sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo décimo terceiro - A data de repetição do curso será definida pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados da notificação do órgão responsável.

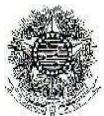
Parágrafo décimo quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, por intermédio do órgão responsável, a substituição do instrutor.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATADA deverá entregar ao órgão responsável os certificados de participação oficiais *Red Hat* dos servidores que participaram do treinamento ministrado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de encerramento do curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS

O processo de avaliação do curso será feito mediante preenchimento de questionário específico, conforme modelo e critérios apresentados no Anexo n. 6 ao EDITAL, que será entregue pelos participantes diretamente ao representante da CONTRATANTE no último dia do curso.

Parágrafo primeiro - Os participantes de cada turma avaliarão o curso no último dia de sua execução, preenchendo o questionário de avaliação, conforme modelo apresentado no Anexo n. 6 ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo segundo - O órgão responsável comunicará formalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega, o resultado da avaliação realizada.

Parágrafo terceiro - O treinamento e/ou o(s) instrutor(es) serão considerados adequados se as avaliações apresentarem, no mínimo, as seguintes pontuações:

- a) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foram alcançados) para o item 1 do Anexo n. 6 Ao EDITAL;
- b) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foi cumprido) para o item 2 do Anexo n. 6 ao EDITAL;
- c) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foi adequado) para o item 3 do Anexo n. 6 ao EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

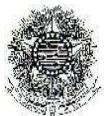
Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo sexto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para apresentação do cronograma de treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do Grupo 2, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

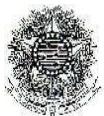
Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto e/ou apresentado o cronograma de treinamento, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega constante no *caput* da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo décimo – Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de entregar o objeto e/ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo - Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO 2
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3,2%
2. Deixar de ajustar o cronograma de treinamento em até 10 (dez) dias úteis após a definição do órgão responsável, salvo motivo de força maior.	0,2%
3. Deixar de iniciar o cronograma de treinamento em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, salvo motivo de força maior.	0,8%
4. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do órgão responsável.	0,4%
5. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão Responsável, por item e por ocorrência.	0,4%
6. Deixar de cumprir o cronograma de treinamento estabelecido, salvo motivo de força maior, por curso, por dia de atraso	0,7%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

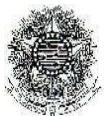
O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por curso ministrado, observado o cronograma a que se refere a Cláusula terceira deste instrumento, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, todos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n._____ , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.128.0553.4091.0001 – Processo Legislativo,

Fiscalização e Representação Política (Capacitação De Recursos Humanos)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, da data de assinatura deste instrumento até a conclusão de todos os treinamentos.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato o Centro de Informática (CENIN) da CONTRATADA, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com____ (numeral e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Testemunhas: 1) _____

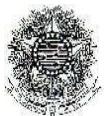
2) _____

Pela CONTRATADA:

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

ANEXO N. 10

MINUTA DO CONTRATO – ITEM 11

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ‘ON SITE’ RELATIVOS A SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE LINUX

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 61/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

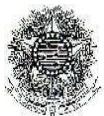
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de suporte técnico local (on site) em sistema operacional “Red Hat Enterprise Linux”, versão 6.0 ou superior, de acordo com as especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 61/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 61/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO ‘ON SITE’

O serviço de suporte técnico local (*on site*) deverá ser prestado na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, mediante solicitação, obedecido a todo o disposto no Título 5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - O serviço de suporte técnico on-site será executado para o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux, na versão 6.0, ou superior. Os servidores onde o sistema operacional será instalado são da marca Dell, modelo PowerEdge R710, adquiridos em 2012.

Parágrafo segundo - O serviço de suporte técnico on-site para o sistema operacional descrito no parágrafo acima irá envolver a instalação, configuração, detecção e correção de erros, apoio à operação, análise de desempenho, recomendação de boas práticas, e integração com outros sistemas que a CONTRATANTE possua ou venha a implementar.

Parágrafo terceiro - O serviço de suporte técnico “on site” deverá ser executado por meio de profissionais certificados pela própria fabricante Red Hat Inc., no horário compreendido entre 9h e 18h, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá apresentar a Certificação *Red Hat Certified Architect* (RHCA) do profissional que prestará os serviços. A verificação da validade do certificado será feita por meio do número de Certificado Red Hat do profissional.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deve iniciar o atendimento “on site”, de que trata o caput dessa Cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável, que poderá ser feita por meio de fone ou correio eletrônico.

Parágrafo sexto- A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA, ao iniciar o atendimento "on site", deverá elaborar em comum acordo com a CONTRATANTE um documento contendo o escopo do serviço a ser realizado, dos produtos a serem entregues, do total de horas estimadas e dos prazos de inicio e encerramento do atendimento. O documento deverá ser disponibilizado à Câmara dos Deputados em meio eletrônico.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA deve produzir, como resultado de cada atendimento técnico realizado, um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) discriminação das atividades executadas;
- b) resultados obtidos;
- c) conclusões técnicas e sugestões para melhoria do ambiente;
- d) total de horas utilizadas.

Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá consultar a equipe técnica da CONTRATANTE antes de encerrar um chamado técnico.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deve entregar o RAT à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços que emitirá aceite de prestação de suporte técnico on-site, após a conclusão do serviço, condicionado à verificação de conformidade do serviço executado.

Parágrafo décimo primeiro - Será considerado como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (por exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o Termo ao órgão responsável.

Parágrafo sexto – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua o(s) técnico(s) que não estejam cumprindo a contento as atividades de suporte on-site que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

Parágrafo sétimo - O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

Parágrafo oitavo - CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

Parágrafo nono - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

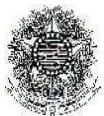
Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de entregar o objeto e/ou executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono– Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo - Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM 11
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	3,2%
2. Deixar de cumprir o prazo formal de atendimento especificado no subitem 5.4.1 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso	0,4%
3. Deixar de cumprir o prazo formal de atendimento especificado no subitem 5.6.2 do Anexo n. 1, por dia útil de atraso.	0,4%
4. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão Responsável, por item e por ocorrência	0,4%

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo - O pagamento dos serviços de suporte “on-site” efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, será feito em parcelas mensais, de acordo com a apuração mensal das horas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

efetivamente utilizadas pela CONTRATANTE, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, todos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

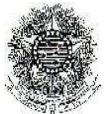
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto - Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato o Centro de Informática (CENIN) da CONTRATADA, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 61/2013
Processo n. 130.317/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (numeral e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas: 1) _____
2)

Brasília, 27 de março de 2013.

José Martinichen Filho Pregoeiro